DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234
Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

Departamento/Setor:	Fundo Municipal de Assistencia Social
Data:	13/01/2025

MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QNTDADE
Visitadora Criança Feliz	Facilidade de trabalho com crianças de 0 a 3 anos, criatividade para criação e desenvolvimento de atividades de mobilidade, sensorial e convivência. 20 horas semanais	1

Wilson Roberto Herrerias Junior
Diretor da Assistência Social
2044/2023

Requisitante: Wilson Roberto Herrerias Junior: _____

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

Visitadora para o programa criança feliz.

Autorizo a realização de Orçamento/Cotação para posterior análise de autoriz

Responsável:_____ Assinatura:_____ Data:_____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Instituído pela Lei Municipal Lei Municipal nº 2.367/20 de 19 de Agosto de 2020
Praça Major Gasparzinho de Quadros 234 – Centro-Avaí-SP
telefone (14)-32871134 e (14) 32871234

RESOLUÇÃO Nº. 01/205

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE CONSELHEIRA TUTELAR NO MUNICÍPIO DE AVAÍ/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Avaí - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e Lei Municipal nº 2.367/20 de 19 de Agosto de 2020

Considerando afastamento da Conselheira Tutelar **Juliana Silva**, por motivo de Férias.

Resolve:

Artigo 1° **Tornar Público,** o afastamento do cargo de Conselheira Tutelar, **Juliana Silva**, portadora do RG SSP/SP e CPF , a partir do dia 13 de Janeiro de 2025 à 01 de Fevereiro de 2025, para gozo de 20 dias de Férias em descanso, sendo 10 dias com pagamento em pecúnia, conforme direitos garantidos em Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2367/2020)

Artigo 2º **Tornar público,** que o colegiado estará trabalhando com o numero reduzido de Conselheiras, considerando ausência de suplentes para compor a equipe mínima de 5 Conselheiros no período de férias das mesmas.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Avaí, 06 de janeiro de 2025
Marisa I. Rod. Espirito Santo
Presidente do CMDCA
Ana C. Venezian Mady
Conselheiro CMDCA
Thais Belizário Clementino
Conselheira CMDCA
Silvano Galbiati Piccini
Conselheiro CMDCA
Fernanda Barbosa Piscini
Conselheira CMDCA
Ivone Carrinho Basílio
Conselheira CMDCA

.....